Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

Quarta - feira, 22 de julho de 2015 - nº 1710 - Ano XIX www.atibaia.sp.gov.br

esta edição tem 24 páginas

Extrato de Atas

O Departamento de Suprimentos da Prefeitura da Estância de Atibaia, torna público que as Atas de Registro de Preços relacionadas a seguir, encontram-se disponíveis no site: www.atibaia.sp.gov.br e no Departamento de Suprimentos, à Rua Bruno Sargiani, n.º 100, Vila Rica, Atibaia-SP.

Processo n.º 15.397/15
Pregão Presencial n.º 032/15

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de impressos, destinados ao uso de diversas Secretarias desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 01/07/2016).
Atibaia, 01 de Julho de 2.015.

Ata de Registro de Preços n.º 281/15
Empresa: GRÁFICA 1001 LTDA – ME.

Item: 01
Unidade: BL
Consumo Estimado Anual: 20
Descrição: Auto de imposição de penalidade. Talões 50 x 4; gramatura 63 g/m2; sendo 1 via amarela e 3 vias brancas; seguir a numeração a ser informada na solicitação; medidas 31 x 21 cm; impressão cor preta.(conforme modelo).
Valor Unitário: R$ 27,00
Valor Total: R$ 540,00

Item: 02
Unidade: BL
Consumo Estimado Anual: 20
Descrição: Auto de infração. Talões 50 x 3, gramatura 63 g/m2; sendo 1 via rosa, 2 e 3 vias branca. seguir numeração a ser informada nas solicitações. medidas 31 x 21 cm; impressão cor preta (conforme modelo).
Valor Unitário: R$ 27,00
Valor Total: R$ 540,00

Item: 03
Unidade: UN
Consumo Estimado Anual: 10
Descrição: Bloco 100 x 1; formato aberto 21 x 29,7 cm; 1 x 0 cores; papel Off Set 75 g/m2; impressão cor preta; conforme modelo anexo - folha de tramitação de processo.
Valor Unitário: R$ 18,50
Valor Total: R$ 185,00

Item: 04
Unidade: UN
Consumo Estimado Anual: 20
Descrição: Bloco 100 x 1; formato aberto 21 x 29,7 cm; 1 x 0 cores; papel Off Set 75 g/m2; impressão cor preta; conforme modelo anexo – reclamação.
Valor Unitário: R$ 15,00
Valor Total: R$ 300,00

Item: 05
Unidade: UN
Consumo Estimado Anual: 20
Descrição: Bloco 100 x 1; formato aberto 21 x 29,7 cm; 1 x 0 cores; Papel Off set 75 g/m2; impressão cor preta; frente e verso; conforme modelo anexo – anexo XI – informações em Vigilância Sanitária.
Valor Unitário: R$ 15,00
Valor Total: R$ 300,00

Item: 06
Unidade: UN
Consumo Estimado Anual: 10
Descrição: Bloco 100 x 1; formato aberto 21 x 29,7 cm; 1 x 0 cores; papel Off Set 75 g/m2; impressão cor preta; frente e verso; conforme modelo anexo – termo de responsabilidade técnica.
Valor Unitário: R$ 18,50
Valor Total: R$ 185,00

Item: 09
Unidade: UN
Consumo Estimado Anual: 5.000
Descrição: Talão de multa AIT, elaboração da arte em arquivo digital para impressão dos talonários pela empresa, rigorosamente conforme modelo de talonário fornecido pela Secretaria de Transportes e Trânsito anexo. Confecção de talão de multa A.I.T. (auto de infração de trânsito) com 25 (vinte e cinco) folhas carbonadas em papel autocopiativo frente e verso, sendo: 1º branca/azul, 2º verde/azul com numeração inicial, após aprovação do arquivo digital da respectiva arte, a ser aprovada pela Secretaria de Transportes e Trânsito, com brasão do município estampado na capa e no canto superior esquerdo das folhas do talonário, cujo arquivo será fornecido pela Prefeitura da Estância de Atibaia à empresa vencedora do certame.
Valor Unitário: R$ 3,36
Valor Total: R$ 16.800,00

Item: 10
Unidade: BL
Consumo Estimado Anual: 500
Descrição: Termo de constatação fiscal, papel autocopiativo – 21 x 31 cm – numerados – blocos 50 x 3-1ª via branca, 2ª via verde, 3ª via amarela – impressão 01 cor preto.
Valor Unitário: R$ 13,00
Valor Total: R$ 6.500,00

Ata de Registro de Preços n.º 282/15
Empresa: TILIFORM INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA.

Item: 07
Unidade: UN
Consumo Estimado Anual: 1.000
Descrição: Cartão de estacionamento deficiente. Cartão de estacionamento de deficiente. elaboração da arte em arquivo digital e impressão de cartão de estacionamento especial Off Set 180gr – tamanho A5 (210 mm x 148 mm) - com impressão frente e verso, colorido (deficiente) rigorosamente conforme modelo fornecido pela Secretaria de Transportes e Trânsito anexo, aprovado pela resolução 303/08 do Contran, disponível no site do Contran, com brasão do município estampado no lado superior direito, cujo arquivo (do brasão) será fornecido pela Prefeitura de Atibaia à empresa vencedora do certame.
Valor Unitário: R$ 0,40
Valor Total: R$ 400,00

Item: 08
Unidade: UN
Consumo Estimado Anual: 5.000
Descrição: Cartão de estacionamento idoso. Cartão de estacionamento de idoso elaboração da arte em arquivo digital e impressão de cartão de estacionamento especial offset 180gr – tamanho A5 (210 mm x 148 mm) com impressão frente e verso, colorido (idoso) rigorosamente conforme modelo fornecido pela Secretaria de Transportes e Trânsito anexo, aprovado pela resolução 303/08 do Contran, disponível no site do Contran, com brasão do município estampado no lado superior direito, cujo arquivo (do brasão) será fornecido pela Prefeitura de Atibaia à empresa vencedora do certame
Valor Unitário: R$ 0,15
Valor Total: R$ 750,00

Processo n.º 14.594/15
Pregão Presencial n.º 029/15

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material para manutenção de bens imóveis, destinados ao uso de diversos setores desta prefeitura, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 06/07/2016).
Atibaia, 06 de Julho de 2.015.

Ata de Registro de Preços n.º 290/15
Empresa: SAMITH SERVIÇOS E COMÉRCIO DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME.

Item: 06
Unidade: KG
Consumo Estimado Anual: 100
Descrição: Arame recozido n. 14.
Marca: Belgo
Valor Unitário: R$ 9,50
Valor Total: R$ 950,00

Item: 10
Unidade: UND
Consumo Estimado Anual: 20

Poder Executivo

Descrição: Ferro de cantoneira 1/8″ x 2″, barra de 06 mts – CA 50.
Marca: Manetoni
Valor Unitário: R$ 91,00
Valor Total: R$ 1.820,00

Item: 14
Unidade: UND
Consumo Estimado Anual: 06
Descrição: Porta de alumínio de 80 cm, espessura 03 cm, altura 2,10, tipo veneziana, com fechadura e dobradiças, lado para abrir a ser escolhido.
Marca: Esax
Valor Unitário: R$ 495,00
Valor Total: R$ 2.970,00

Item: 15
Unidade: UND
Consumo Estimado Anual: 10
Descrição: Porta sanfonada, PVC, tamanho 0,72 cm x 2,10mt, cores diversas, reforçada.
Marca: Sanifix
Valor Unitário: R$ 85,00
Valor Total: R$ 850,00

Item: 18
Unidade: UND
Consumo Estimado Anual: 120
Descrição: Telha de CRFS (cimento reforçada de fibra sintética) ondulada, medindo 2,44 x 1,10 x 5 mm.
Marca: Confibra
Valor Unitário: R$ 44,00
Valor Total: R$ 5.280,00

Item: 19
Unidade: UND
Consumo Estimado Anual: 100
Descrição: Torneira boia para caixa de água, 3/4 com corpo de metal.
Marca: Zamac
Valor Unitário: R$ 37,00
Valor Total: R$ 3.700,00

Item: 20
Unidade: UND
Consumo Estimado Anual: 10
Descrição: Vitro de correr central com grade, tamanho 1,00 x 1,20 x 08 cm.
Marca: Esax
Valor Unitário: R$ 375,00
Valor Total: R$ 3.750,00

Ata de Registro de Preços n.º 291/15
Empresa: ARISTIDES PADILHA NETO 22216617881.

Item: 01
Unidade: KG
Consumo Estimado Anual: 50
Descrição: Arame galvanizado n. 12.
Marca: Belgo
Valor Unitário: R$ 9,60
Valor Total: R$ 480,00

Item: 02
Unidade: KG
Consumo Estimado Anual: 50
Descrição: Arame galvanizado n. 18.
Marca: Belgo
Valor Unitário: R$ 11,50
Valor Total: R$ 575,00

Item: 03
Unidade: KG
Consumo Estimado Anual: 100
Descrição: Arame galvanizado n. 16.
Marca: Belgo
Valor Unitário: R$ 11,80
Valor Total: R$ 1.180,00

Item: 04
Unidade: KG
Consumo Estimado Anual: 100
Descrição: Arame galvanizado n. 14.
Marca: Belgo
Valor Unitário: R$ 11,20
Valor Total: R$ 1.120,00

Item: 05
Unidade: KG
Consumo Estimado Anual: 80
Descrição: Arame recozido n. 16.
Marca: Vap
Valor Unitário: R$ 9,70
Valor Total: R$ 776,00

Item: 07
Unidade: UND
Consumo Estimado Anual: 100
Descrição: Chapa de compensado 1,60 x 2,20 x 10 mm.
Marca: Debort
Valor Unitário: R$ 65,00
Valor Total: R$ 6.500,00

Item: 08
Unidade: UND
Consumo Estimado Anual: 100
Descrição: Chapa de compensado 1,60 x 2,20 x 15 mm.
Marca: Debort
Valor Unitário: R$ 91,00
Valor Total: R$ 9.100,00

Item: 09
Unidade: UND
Consumo Estimado Anual: 100
Descrição: Chapa de compensado 1,60 x 2,20 x 20 mm.
Marca: Debort
Valor Unitário: R$ 111,00
Valor Total: R$ 11.100,00

Item: 16
Unidade: UND
Consumo Estimado Anual: 15
Descrição: Porta sanfonada, PVC, tamanho 0,90 cm x 2,10mt, cores diversas, reforçada.
Marca: Plasflex
Valor Unitário: R$ 115,00
Valor Total: R$ 1.725,00

Item: 17
Unidade: UND
Consumo Estimado Anual: 120
Descrição: Telha de crfs (cimento reforçada de fibra sintética) ondulada, medindo 1,83 x 1,10 x 5 mm.
Marca: Brasilit
Valor Unitário: R$ 33,00
Valor Total: R$ 3.960,00

Processo n.º 17.157/15
Pregão Eletrônico n.º 105/15

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, destinados ao uso nas piscinas do Ciem - Secretaria de Educação e no Conjunto Esportivo do Trabalhador e Jd. Cerejeiras - Secretaria de Esportes e Lazer, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 14/07/2016).
Atibaia, 14 de Julho de 2.015.

Ata de Registro de Preços n.º 303/15
Empresa: L. F. DE OLIVEIRA PISCINAS – ME.

Lote: 01
Unidade: GL
Consumo Estimado Anual: 50
Descrição: Ácido muriático galão 05 L – indicado para limpeza da borda da piscina, concentração mínima 33%.
Marca: Cris Água
Valor Unitário: R$ 15,80
Valor Total: R$ 790,00

Lote: 02
Unidade: KG
Consumo Estimado Anual: 1.200
Descrição: Barrilha – produto granulado indicado para elevar o ph da água. Embalagem de 02 kg.
Marca: Cris Água
Valor Unitário: R$ 4,00
Valor Total: R$ 4.800,00

Lote: 03
Unidade: L
Consumo Estimado Anual: 200
Descrição: Clarificante – clarificante e auxiliar de filtração. Embalagem de 01 litro.
Marca: Cris Água
Valor Unitário: R$ 8,90
Valor Total: R$ 1.780,00

Lote: 04
Unidade: KG
Consumo Estimado Anual: 63.000
Descrição: Hipoclorito de Sódio – líquido 12% em bombonas de 60 quilos.
Marca: Cris Água
Valor Unitário: R$ 1,87
Valor Total: R$ 117.810,00

Lote: 05
Unidade: KG
Consumo Estimado Anual: 2.400
Descrição: Sulfato de Alumínio – indicado para decantar e reduzir o PH da água. Embalagem com 02 kg.
Marca: Cris Água
Valor Unitário: R$ 2,50
Valor Total: R$ 6.000,00

Poder Executivo

Lote: 06
Unidade: KG
Consumo Estimado Anual: 100
Descrição: Sulfato de Cobre para piscina – indicado para combater algas que ficam na parede da piscina. Saco de 25 kg.
Marca: Cris Água
Valor Unitário: R$ 25,00
Valor Total: R$ 2.500,00

Processo n.º 19.506/15
Pregão Presencial n.º 044/15

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de cartão de ponto, destinado ao uso da Secretaria de Recursos Humanos e capa de processo – JARI, destinado ao uso da Secretaria de Transportes e Trânsito, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 16/07/2016).
Atibaia, 16 de Julho de 2.015.

Ata de Registro de Preços n.º 305/15
Empresa: BRITO & MONTENEGRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME,.

Item: 01
Unidade: UN
Consumo Estimado Anual: 5.000
Descrição: Capa de processo azul. Papel Off Set azul, tamanho 470 mm X 330 mm e vinco central – 1X0 cor – 1 dobra – 80 g.
Valor Unitário: R$ 0,49
Valor Total: R$ 2.450,00

Item: 02
Unidade: UN
Consumo Estimado Anual: 10.000
Descrição: Cartão. Cartão de ponto impresso em cartolina amarela (conforme modelo – anexo 09) – gramatura 180gr m² – medidas: 8,5 cm X 19,0 cm – cor 1X1 azul.
Valor Unitário: R$ 0,10
Valor Total: R$ 1.000,00

Secretaria de Administração, aos 21 dias do mês de Julho de 2015

João Alberto Siqueira Donula
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

AVISO DE ESCLARECIMENTOS

Processo n.º **13.875/14.** Concorrência Pública n.º 003/15. **Objeto**: Concessão onerosa de direito real de uso das dependências do novo Terminal Rodoviário de Atibaia e da administração e exploração do respectivo serviço público, precedida de obra pública pelo prazo de 30 (trinta) anos. A Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que de acordo com a Ata n° 103/15, esclarece dúvidas suscitadas por interessada, retoma o certame e REDESIGNA nova data para **ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 9horas do dia 24 de agosto de 2015,** na Sala de Licitações, situada à Rua São Vicente de Paula n. 17, Salas 03 e 04 – Centro – Atibaia/SP. Notificamos aos interessados que a Ata, bem como **o edital atualizado, estarão disponíveis via internet através do site** www.atibaia.sp.gov.br/lic/cm.asp. **DEMAIS INFORMAÇÕES:** Departamento de Suprimentos, sita à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone/Fax: (0**11) – 4414-2630. Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações, aos 21 de julho de 2015. João Alberto Siqueira Donula – Diretor do Departamento de Compras e Licitações.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, torna público para conhecimento dos interessados a abertura de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 125/2015**, **Processo nº 23.019/15**, cujo o objeto é o registro de preços para eventual fornecimento de cestas básicas, destinadas ao consumo de pessoas, moradoras de Atibaia, aderentes ao tratamento para AIDS e tuberculose, e em situação de risco social, da Secretaria Municipal de Saúde, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 03/08/2015 ÀS 08h25m. ABERTURA DE PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DIA: 03/08/2015 ÀS 08h30m**. Para aquisição do edital os interessados deverão acessar o site http://www.atibaia.sp.gov.br/lic/cm.asp ou www.bbmnet.com.br, ou, dirigir-se à sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, nos dias úteis da 10hs às 16hs, mediante o recolhimento de emolumentos no valor de R$ 10,00. DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2652.

A Prefeitura da Estância de Atibaia, torna público para conhecimento dos interessados a abertura de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 126/2015**, **Processo nº 16.612/15**, cujo o objeto é o registro de preços para eventual prestação de serviços de locação de ônibus urbano, para viagens dentro do município, destinado ao uso dos alunos da Rede Municipal de Ensino, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 03/08/2015 ÀS 08h25m. ABERTURA DE PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DIA: 03/08/2015 ÀS 08h30m**. Para aquisição do edital os interessados deverão acessar o site http://www.atibaia.sp.gov.br/lic/cm.asp ou www.bbmnet.com.br, ou, dirigir-se à sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, nos dias úteis da 10hs às 16hs, mediante o recolhimento de emolumentos no valor de R$ 10,00. DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2652.

A Prefeitura da Estância de Atibaia, torna público para conhecimento dos interessados a abertura de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 047/2015**, **Processo nº 16.760/15**, cujo o objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de carregamento, transporte e disposição final dos resíduos sólidos inertes (entulhos), classes A, B, C e D, gerados em demolição e limpeza em áreas públicas do Município de Atibaia, destinado ao uso da Secretaria Municipal de Infraestrutura, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses. **ENTREGA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES:** "Proposta e Documentação", **às 14hs do dia 03 de agosto de 2.015,** na Sala de Licitações, situada à Rua São Vicente de Paula n. 17, Salas 03 e 04 – Centro – Atibaia/SP. Para aquisição do edital os interessados deverão acessar o site http://www.atibaia.sp.gov.br/lic/cm.asp, ou, dirigir-se à sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, nos dias úteis da 10hs às 16hs, mediante o recolhimento de emolumentos no valor de R$ 10,00. DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Suprimentos, sito à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2652.

Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações**,** 20 de julho 2.015

João Alberto Siqueira Donula
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

EMPRESA COM REGISTRO CADASTRAL APROVADO

PROCESSO: N.º 23.584/2015
ASSUNTO: INSCRIÇÃO NO CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES N.º 4.160
INTERESSADO: DEKTON ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
JULGAMENTO: ATA N.º 081/15 de 21/07/2015

Atibaia, aos 21 dias do mês de julho de 2015.

João Alberto Siqueira Donula
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATOS

Processo nº 19.873/13 – Inexigibilidade nº 028/13 – 4º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo n.º 048/13 - Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – **Contratada:** Viação Atibaia São Paulo Ltda – **Objeto:** Reajuste de preços do vale transporte das linhas suburbanas a partir de 05/07/2015 – Assinatura: 14/07/15.

Secretaria de Administração, 21 de julho de 2015

João Alberto Siqueira Donula
Diretor do Departamento de Compras e Licitações.

Poder Executivo

Atibaia, 21 de julho de 2015

NOTIFICAÇÃO RECLAMANTE
PROCESSO Nº 15206/2015
RECLAMANTE:Caio Novaes Peçanha
RECLAMADA:Albert Sabin Hospital e Maternidade Ltda

Notificamos o Senhor **Caio Novaes Peçanha** para comparecer na **COMDECON -** Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia Avenida Brigadeiro José Vicente Faria Lima, 345 , centro, Atibaia-SP (Ganha Tempo), de 2ª a 6ª feira, para tratar de assunto referente a reclamação contra a empresa **Albert Sabin Hospital e Maternidade Ltda .**
O não comparecimento no prazo de **15(quinze) dias corridos, contados da data da publicação** desta notificação, acarretará no encaminhamento do processo para arquivo.

Atenciosamente,

José Carlos Aparecido Magri
Assistente de Serviços de Fiscalização
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS E CIDADANIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, art. 5º e nos termos da **Instrução nº 02/95**, item II, do TCESP, **NÃO HOUVE** alterações na **Ordem Cronológica de Pagamentos**.

Atibaia, 22 de Julho de 2015

RESOLUÇÃO nº 06/2015-CONDICA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Complementar nº 584, de 19 de Dezembro de 2008, alterada pela Lei Complementar Nº 658 de 15 de maio de 2013 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, baixa a seguinte resolução:

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar constitui-se órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes, tendo sido concebido pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para desjudicializar e agilizar o atendimento prestado à população infanto-juvenil;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é fruto de intensa mobilização da sociedade brasileira no contexto de luta pelas liberdades democráticas que buscam efetivar a consolidação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e a implementação das políticas públicas municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento dos princípios constitucionais da descentralização político-administrativa na consolidação da proteção integral infanto-juvenil em âmbito municipal;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo CONANDA, em cumprimento à Resolução Nº 170 de 10 de dezembro de 2014, que Altera a Resolução nº 139, de 17 de março de 2010, para dispor sobre o processo de escolha local em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar.

CONSIDERANDO que a publicação da Lei Federal nº 12.696/12 promoveu diversas alterações no Estatuto da Criança e do Adolescente, na parte relativa ao Conselho Tutelar, porém não estabeleceu disposições transitórias, de como se dará o primeiro processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares, principalmente quanto à transição dos mandados de 3 para 4 anos;

CONSIDERANDO a atribuição do CONANDA de estabelecer diretrizes e normas gerais quanto à política de atendimento à criança e ao adolescente no que se refere ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, conforme previsto na Lei nº 8.069, de 1990 da Resolução do CONANDA nº 139 alterada pela Resolução do CONANDA nº 170 de 10 de dezembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o capítulo V – Disposições Gerais:

Item 5.7, que dispõe sobre a convocação dos candidatos habilitados para a capacitação e avaliação (sobre o Estatuto da Criança e Adolescente, das Políticas Públicas de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente), alterando o período para 07 e 08 de agosto de 2015, com carga horária total e obrigatória de 12 horas.

Item 5.8, que dispõe sobre a data da aplicação da Avaliação/Prova, alterada para o dia 09 de agosto de 2015 e a atribuição dos resultados que será publicada aos 15 de agosto de 2015.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Atibaia, 20 de Julho de 2015

Luiz Fernando Lapa Neves
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1.215/2015 - SRH.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR

O Sr. **JOSE BENEDITO DA SILVEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 13.126.004-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.348.998-62, contratado sob os regimentos da CLT no emprego de Advogado, para ocupar, em comissão, o cargo de agente político de **Secretário de Assuntos Jurídicos e da Cidadania**, na Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Cidadania, **revogando-se** as Portarias nº 04/2013 e 893/2014 – SRH.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, *Palácio "Jerônimo de Camargo"*, aos 20 de julho de 2015.

- Mario Yassuo Inui -
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 1.216/2015 - SRH.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR, Interinamente

O Sr. **LUIZ BENEDITO ROBERTO TORICELLI**, portador da cédula de identidade RG nº 7.520.564-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 713.382.508-25, nomeado no cargo de agente político de Chefe de Gabinete, **para cumular**, em comissão, o cargo de agente político de **Secretário de Administração**, na Secretaria de Administração, **sem perceber o subsídio inerente ao cargo acumulado.**

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, *Palácio "Jerônimo de Camargo"*, aos 20 de julho de 2015.

- Mario Yassuo Inui -
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 1.217/2015 - SRH.

O PREFEITO MUNICIPAL DA

Poder Executivo

ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

O Sr. **TAKAO IKEDA**, portador da cédula de identidade RG nº 15.245.270 e inscrito no CPF/MF sob o nº 092.511.998-92, para ocupar, em comissão, o emprego de **Diretor do Departamento de Trânsito**, na Secretaria de Transportes e Trânsito.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, *Palácio "Jerônimo de Camargo"*, aos 21 de julho de 2015.

- Mario Yassuo Inui -
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

NOTA DE RETIFICAÇÃO

Na Imprensa Oficial da Estância de Atibaia nº 1708 - Ano XIX, publicação de 15 de julho de 2015, página 36, a Portaria nº 1.212/2015 – SRH,

onde se lê**:**
...*PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, Palácio "Jerônimo de Camargo",* **a os 15 de janeiro de 2015. ...**

leia-se**:**
...PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, Palácio "Jerônimo de Camargo", **a os 15 de julho de 2015. ...**

Proc. nº 20.884/05

D E C R E T O Nº 7.685
de 21 de julho de 2015

Nomeia os membros do Conselho da Cidade, criado pela Lei Complementar nº 493, de 11 de janeiro de 2006, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 73, Inc. IX, da Lei Orgânica do Município, em vista do disposto no Art. 11, da Lei Complementar nº 493, de 11 de janeiro de 2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 502, de 09 de agosto de 2006,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho da Cidade, que passa a contar com a seguinte composição:

I – PRESIDENTE
Saulo Pedroso de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

II – SECRETÁRIO
Sérgio Orenstein Glória
SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

III – MEMBROS REPRESENTANTES DAS UNIDADES FIM DA ADMINISTRAÇÃO
Fabiane Cabral da Costa Santiago
COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA - SAAE

Lívio Antonio Giosa
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Anderson Trofino
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Magali Pereira Gonçalves Costato Basile
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Maria Amélia Sakamiti Roda
SECRETARIA DE SAÚDE

Alcides Ribeiro de Almeida Júnior
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Fabiano Batista de Lima
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Márcia Aparecida Bernardes
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Jaime Santos
SECRETARIA DE TURISMO

Cleber Centini Cassali
SECRETARIA DE CULTURA E EVENTOS

Paulo Silvino Moreira Loureiro
SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

Márcia Helena Ruttul Aguirra
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Walter Ramiro Carneiro Junior
SECRETARIA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

IV – MEMBROS PRESIDENTES DOS CONSELHOS COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO

Carlos Eduardo Mazzeu Gavião
CONSELHO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO

Valter Luciano de Lima
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Romulo Kobori
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Raimundo da Rocha Brito
CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA – CONSEG

Valéria Andrade Thomaz
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR

Luciana Maria Alves Pollydoro
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aryoswaldo Bonini Junior
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Luiz Fernando Lapa Neves
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CONDICA

José Freeman
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Carolina Lara Soares
CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Daniel Borghi Filho
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA

Luciano de Castro Nardini
CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

Carolina Lara Soares
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS – COMAD

Andreia da Costa Tavares
CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER

V– MEMBROS REPRESENTANTES DE SETORES, SEGMENTO, OU GRUPOS DE INTERESSE, LEGALMENTE ORGANIZADOS, DA COMUNIDADE

Sidnei Galvão de Almeida França
AGRICULTURA E PECUÁRIA

Marcelo Cáceres
INDÚSTRIA

Roberto Jesus de Cerqueira
COMÉRCIO

Jorge Matsuda
ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS

Poder Executivo

TRABALHADORES RURAIS

Rodrigo Franco Leite
ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS TRABALHADORES URBANOS

Dirceu Aparecido de Oliveira
SOCIEDADES AMIGOS DE BAIRROS OU ASSOCIAÇÕES DE MORADORES

Nelson Eduardo Giusti
ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS

Marco Antônio Furlanetto
ENTIDADES AMBIENTALISTAS E DE DEFESA DO PATRIMÔNIO NATURAL

Eliana Zimbres Silva
ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS PROFISSIONAIS DA ARTE E DA CULTURA

VI – MEMBRO REPRESENTANTE DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO

Suzana Langona Cincoto Albertini
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA – DAEE

VII – MEMBRO DE DISPOSITIVO REGIONAL DO QUAL PARTICIPA O MUNICÍPIO

Daniel Borghi Filho
COMITÊ E CONSÓRCIO DA BACIA PIRACICABA / CAPIVARI / JUNDIAÍ

Gilberto José Pacheco
AGÊNCIA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – UNICIDADES

VIII – MEMBROS CONVIDADOS DETENTORES DE NOTÓRIO SABER SOBRE A REALIDADE DO MUNICÍPIO

José Roberto Tricoli
Narciso Morales Sespedes
Omar Zigaib
Flávio Callegari

Art. 2º A função dos membros do Conselho da Cidade, não remunerada, é considerada de relevante interesse público.

Art. 3º Os membros do CONCIDATI, ora nomeados, serão considerados empossados na data da publicação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, o Decreto nº 7.059-GP, de 13 de agosto de 2013.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", 21 de julho de 2015.

- Mário Yassuo Inui -
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

- Sérgio Orenstein Glória -
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Emil Ono -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc. Nº 2568/2015

D E C R E T O Nº 7.686
de 21 de julho de 2015

Prorroga o prazo de vigência do Decreto Municipal nº 7.552, de 23 de janeiro de 2015, que declara Estado de Emergência no Município de Atibaia, em face da forte estiagem, criticidade e escassez hídrica, a fim de evitar o colapso no sistema público de abastecimento de água.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73 inciso IX da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a continuidade dos efeitos da situação anormal, caracterizada como situação de Emergência, constante do Decreto nº 7.552, de 23 de janeiro de 2015, que todo o Estado de São Paulo passa por excepcional período de estiagem atípico e prolongado;

Considerando que o desabastecimento no Município de Atibaia poderá vir a privar a comunidade de condições mínimas de atendimento de suas necessidades básicas de higiene e dessedentação;

Considerando a urgente necessidade de convocar a população para colaborar com medidas de contenção do consumo de água tratada;

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado, por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo de vigência do Decreto Municipal nº 7.552, de 23 de janeiro de 2015, que declarou Estado de Emergência no Município de Atibaia, em face da forte estiagem, criticidade e escassez hídrica, a fim de evitar o colapso no sistema público de abastecimento de água.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger a partir de 23 de julho de 2015, por um prazo de 180 dias.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 21 de julho de 2015.

- Mário Yassuo Inui -
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

- Fabiane Cabral da Costa Santiago -
SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA - SAAE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Emil Ono -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(Proc. Nº 700/2015)

D E C R E T O N° 7.687
de 21 de julho de 2015

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei nº 4.244 de 04 de agosto de 2014, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art.1º Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

11 CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO
100 COORDENADORIA ESPECIAL DE CIDADANIA
2008 MANUTENÇÃO DOS CENTROS COMUNITÁRIOS REGIONAIS
27 – 11.100.3.3.90.30.14.422.0005.2.008.01.1 10000 ….....R$ 10.000,00

18 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
200 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2075 MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
321 – 18.200.3.3.90.30.12.361.0037.2.075.01. 220000 .....R$ 201.000,00

Poder Executivo

Art.2º O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente da anulação das seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

11 CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO
100 COORDENADORIA ESPECIAL DE CIDADANIA
2008 MANUTENÇÃO DOS CENTROS COMUNITÁRIOS REGIONAIS
29 – 11.100.3.3.90.39.14.422.0005.2.008.01.1 10000 ….....R$ 10.000,00

18 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
100 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO
2074 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
309 – 18.200.3.3.90.30.12.361.0037.2.074.01. 220000 ….....R$ 150.000,00

2079 APRENDER MAIS (CONTRATURNO)
331 – 18.200.3.3.90.39.12.361.0037.2.079.01. 220000 .....R$ 51.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 21 de julho de 2015.

-Mário Yassuo Inui-
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

- Márcia Helena Ruttul Aguirra -
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Luiz Benedito Roberto Toricelli -
CHEFE DE GABINETE

- Márcia Aparecida Bernardes -
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Emil Ono -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(Proc. Nº 700/2015)

D E C R E T O N° 7.688
de 21 de julho de 2015

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 609.160,75 (seiscentos e nove mil, cento e sessenta reais e setenta e cinco centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei nº 4.244 de 04 de agosto de 2014, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art.1º Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 609.160,75 (seiscentos e nove mil, cento e sessenta reais e setenta e cinco centavos) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

11 CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO
100 COORDENADORIA ESPECIAL DE CIDADANIA
2008 MANUTENÇÃO DOS CENTROS COMUNITÁRIOS REGIONAIS
27 – 11.100.3.3.90.30.14.422.0005.2.008.01.1 10000 ….....R$ 15.000,00

300 COORDENADORIA ESPECIAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
1009 PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO, REDES DE DRENAGEM E DEMAIS REDES(INFRAESTRUTURA URBANA)
55 – 11.300.4.4.90.51.15.451.0008.1.009.01.1 00000 ….....R$ 192.720,00

12 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DA SADS
1022 ESTRUTURAÇÃO DA SADS
130 – 12.101.4.4.90.52.08.244.0015.1.022.01. 500000 .....R$ 24.240,75

500 FUNDO DE COMBATE AO DESEMPREGO
2175 PROFISSIONALIZAÇÃO
183 – 12.500.3.3.90.39.08.333.0018.2.175.01. 500000 ….....R$ 102.000,00

26 SECRETARIA DE TURISMO
101 SECRETARIA E DEPENDENCIAS TURISMO
1089 CONVÊNIO DADE - FUNDO DE MELHORIA DAS ESTÂNCIAS
628 – 26.101.4.4.90.51.23.695.0063.1.089.01. 100000 .....R$ 275.200,00

Art.2º O valor do presente crédito será coberto com recurso proveniente do superavit financeiro do exercício de 2014.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 21 de julho de 2015.

- Mário Yassuo Inui -
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

- Márcia Helena Ruttul Aguirra -
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Magali Pereira Gonçalves Costato Basile -
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- Luiz Benedito Roberto Toricelli -
CHEFE DE GABINETE

- Jun Takaha -
SECRETÁRIO DE TURISMO SUBSTITUTO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

Emil Ono -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(Proc. Nº 700/2015)

D E C R E T O N° 7.689
de 21 de julho de 2015

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 1.105.000,00 (hum milhão, cento e cinco mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei nº 4.244 de 04 de agosto de 2014, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art.1º Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 1.105.000,00 (hum milhão, cento e cinco mil reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

11 CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO
300 COORDENADORIA ESPECIAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
1009 PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO, REDES DE DRENAGEM E DEMAIS REDES(INFRAESTRUTURA URBANA)
56 – 11.300.4.4.90.51.15.451.0008.1.009.02.1 00000 ….....R$ 440.000,00

26 SECRETARIA DE TURISMO

Poder Executivo

101 SECRETARIA E DEPENDENCIAS TURISMO
1089 CONVÊNIO DADE - FUNDO DE MELHORIA DAS ESTÂNCIAS
629 – 26.101.4.4.90.51.23.695.0063.1.089.02. 100000 .....R$ 665.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação das seguintes rúbricas de receita e seus respectivos valores:

Nº 2472.99.01.00 – Conv. DADE – Fundo de Melhoria das Estâncias ….....R$ 665.000,00
Nº 2472.99.03.00 – Unid. de Articulação c/ Municípios – SEP/UAM .....R$ 440.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 21 de julho de 2015.

- Mário Yassuo Inui-
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

- Márcia Helena Ruttul Aguirra -
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Luiz Benedito Roberto Toricelli -
CHEFE DE GABINETE

- Jun Takaha -
SECRETÁRIO DE TURISMO SUBSTITUTO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Emil Ono -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc. 23404/2015

LEI Nº 4.326
de 21 de julho de 2015

Dispõe sobre a denominação de Rua Sagui Imperador a atual Rua 02 no loteamento Vila Vomero, Localizado no bairro Estância Lynce, no Município de Atibaia(de autoria do vereador Paulo Fernando Lara Pereira de Araújo).

A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder denominação de Rua Sagui Imperador a atual Rua 02 no loteamento Vila Vomero, localizado no bairro Estância Lynce, no Município de Atibaia

Paragrafo Único – Da placa de nomenclatura respectiva, deverá constar a seguinte inscrição: RUA SAGUI IMPERADOR

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam – se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 21 de julho de 2015

- Mário Yassuo Inui -
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Emil Ono -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc. 23405/2015

LEI Nº 4.327
de 21 de julho de 2015

Dispõe sobre a denominação de Rua Girafa a atual Rua E, no loteamento Jardim Siriema, no centro de Atibaia(de autoria do vereador Paulo Fernando Lara Pereira de Araújo).

A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder denominação de Rua Girafa a atual Rua E, no loteamento Jardim Siriema, no centro de Atibaia.

Paragrafo Único – Da placa de nomenclatura, deverá constar a seguinte inscrição: RUA GIRAFA

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam – se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 21 de julho de 2015

- Mário Yassuo Inui -
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Emil Ono -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc. nº 45930/2014

LEI Nº 4.328
de 21 de julho de 2015

Institui a Área de Proteção Ambiental – APA do Rio Atibaia, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Área de Proteção Ambiental do Rio Atibaia, conforme normas gerais e regulamentações desta Lei.

Art. 2º A instituição da APA do Rio Atibaia tem por objetivo contribuir para a estruturação ecologicamente sustentada do assentamento urbano no Município, de modo a:

I- preservar a biota típica existente nas áreas do Rio Atibaia contidas no território municipal e assegurar a continuidade dos processos de migração, reprodução e alimentação da fauna;

II- assegurar condições de espraiamento adequadas das águas correspondentes ao regime de cheias do Rio Atibaia, bem como das vazões associadas ao manejo específico da capacidade hídrica da bacia;

III– incrementar a qualidade paisagística da cidade de Atibaia e seus arredores imediatos;

IV– assegurar a proximidade de espaços abertos organizados e de elevada qualidade ambiental a todas as macro-unidades de assentamento urbano do Município.

Parágrafo Único Para os efeitos desta Lei, consideram-se de relevância ambiental as áreas com características geomorfológicas constituídas de sedimentação de solo aluvionário composto por fragmento vegetal ou árvores isoladas, sujeitas ou não a inundação periódica, lindeiras ao curso da água.

Art. 3º Para alcançar o objetivo estabelecido no artigo 2º, a Administração Municipal diligenciará no sentido de prevenir o uso inadequado dos terrenos situados nas áreas

Poder Executivo

próximas ao Rio Atibaia, seja para fins urbanos, seja para fins rurais, assegurando, ao mesmo tempo, a criação de espaços e condições para a realização de atividades de lazer, educação ambiental, apreciação da natureza, pesquisa científica, drenagem urbana, saneamento ambiental (tratamento de água e esgoto) e reprodução de mudas de espécies vegetais nativas da flora brasileira.

Art. 4º A APA do Rio Atibaia é delimitada, no território municipal:

I– desde o limite municipal leste até o início do lago da Represa da Usina (Setores 1 a 6, conforme Anexo I), em ambas as margens do Rio Atibaia;

II– no entorno do lago da Represa da Usina (Setor 7, conforme Anexo I), pela distância de 150,00 m (cento e cinquenta metros);

III– a jusante do lago da Represa da Usina (Setor 8, conforme Anexo I), em ambas as margens do Rio Atibaia, por uma faixa de 100 m (cem metros), contados a partir da margem do Rio Atibaia;

§ 1º Para todos os efeitos, integram a APA do Rio Atibaia os limites constituídos em APP (Área de Preservação Permanente), API (Área de Proteção Integral) e ZA (Zona de Amortecimento).

§ 2º A demarcação das linhas contínuas demostrando o distanciamento do Rio Atibaia, referida nos incisos deste artigo, será de responsabilidade dos interessados em fase de licenciamento ambiental.

§ 3º A representação cartográfica da APA do Rio Atibaia constante do Anexo II que integra esta Lei, tem como referência a base cartográfica da Estância de Atibaia na escala 1:2000, datada de maio de 2012, além do estudo hidrológico elaborado pelo DAEE.

Art. 5º Fica a Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente da Estância de Atibaia, ou órgão que venha a substituí-la em suas atribuições, responsável pela administração da APA do Rio Atibaia.

Art. 6º A APA do Rio Atibaia disporá de um Conselho Municipal presidido pelo órgão responsável por sua administração e constituído por representantes dos órgãos públicos, de organizações da sociedade civil e da população residente, em conformidade com o artigo 15, § 5°, da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), e artigos 17 a 20 do Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que o regulamenta.

Parágrafo Único A constituição e as atribuições do Conselho Municipal da APA do Rio Atibaia serão regulamentadas por decreto do Executivo Municipal.

Art. 7º O Plano de Manejo da APA do Rio Atibaia será elaborado pelo Executivo Municipal, no prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de publicação desta Lei, e conterá, necessariamente:

I– o zoneamento ecológico-econômico da área;

II– condições específicas para a constituição de parque urbano linear voltado ao lazer e à recreação, bem como para frequência e uso da APA por parte da população;

III– as normas referentes ao uso e à ocupação das áreas que integram a APA do Rio Atibaia, em conformidade com o zoneamento ecológico-econômico, incluindo a obrigatoriedade de realização de estudo de levantamento geomorfológico, hídrico, de fauna e flora, entre outros;

IV– usos e tratamentos dispensados à biota e ao relevo;

V– o sistema de gestão da APA;

VI– o dispositivo permanente de monitoramento da gestão da APA, integrado, segundo representações paritárias, por membros do Executivo e da sociedade civil.

Art. 8º Fica estabelecido para a APA do Rio Atibaia o zoneamento abaixo:

I– Setores (Anexos I e II), partes seccionadas entre os pontos de intervenção no curso d'água;

II– Áreas de Preservação Permanente – APP (Anexo III), aquelas constituídas conforme a Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012;

III– Áreas de Proteção Integral – API (Anexo IV), constituídas por todos os terrenos contidos no território municipal, situados:

a) a partir dos limites da APP em cada margem do Rio Atibaia, com a distância estipulada para cada Setor de 1 a 6;

b) no entorno do lago da Represa da Usina (Setor 7), com a distância de 70,00 metros, a partir dos limites da APP;

c) a jusante do lago da Represa da Usina (Setor 8), com a distância de 30,00 metros, a partir dos limites da APP;

IV- Zona de Amortecimento – ZA (Anexo V), estipulada para cada setor, a partir da API.

Art. 9º Ficam proibidos a implantação de empreendimentos e o exercício de atividades causadores de degradação ambiental das áreas integrantes da APA do Rio Atibaia; assim compreendidos:

I– empreendimentos e atividades potencialmente poluidores das águas, do solo e do ar;

II– atividades capazes de provocar acelerada erosão das terras ou acentuado assoreamento nos corpos d'água;

III– atividades que ameacem extinguir as espécies raras de flora e de fauna locais ou, ainda, ameacem a fauna migratória;

IV– para novos parcelamentos ou ocupação das áreas ou terrenos inseridos dentro da Zona de Amortecimento (ZA) o requerente deverá atender os índices urbanísticos constantes do Anexo VI desta Lei.

Art. 10 Nas áreas definidas no zoneamento geral da APA, nos termos do Artigo 8º, serão observadas as restrições constantes dos Anexos III, IV, V e VI desta Lei.

§ 1° Fica assegurada a possibilidade de execução de edificações nas categorias previstas dos parcelamentos regularmente aprovados até o dia 19 de dezembro de 2008 (data de criação da APA do Rio Atibaia), situados no interior da unidade de conservação, desde que as obras tenham sido iniciadas dentro do prazo de validade de aprovação do projeto.
§ 2° As áreas ou terrenos sujeitos a inundação ou escorregamento de terra deverão observar a Lei Federal n° 12.608, de 10 de abril de 2012, para ocupação.

Art. 11 As disposições constantes desta Lei e do Plano de Manejo previsto no Artigo 7º serão consideradas concorrentes, no que couber, com as do ordenamento urbanístico e ambiental do Município, bem como com as que vierem a ser estabelecidas no Plano de Manejo da APA Represa Bairro da Usina (criada pela Lei Estadual n° 5.280, de 04 setembro de 1986) e da APA Sistema Cantareira (criada pela Lei Estadual n° 10.111, de 04 de dezembro de 1998), prevalecendo, sempre e em qualquer hipótese, as de maior restrição.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a Lei nº 3705, de 19 de dezembro de 2008.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", 21 de julho de 2015.

- Mário Yassuo Inui -
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

- Sérgio Orenstein Glória -
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Emil Ono -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente

ANEXO I – Município de Atibaia – APA do Rio Atibaia

SETORES

SETOR 1	**Uso**	
	Limites – Divisa com Bom Jesus dos Perdões / Ponte do Loteamento Fazenda Porto	
Área de Preservação Permanente	**APP**	Faixa de 50,00 metros de distância do rio.
Área de Proteção Integral	**API**	Margem Norte – API – composta por uma faixa de 100,00 metros a partir da APP.
		Margem Sul – API – composta por uma faixa de 100,00 metros a partir da APP.
Zona de Amortecimento	**ZA**	Margem Norte – composta por faixa de 50,00 metros de distância a partir da API.
		Margem Sul – composta por faixa de 50,00 metros de distância a partir da API.
Zoneamento Ambiental	**Áreas**	Margem Norte – as áreas compostas por **APP** e **API** são adequadas para receber plantio heterogêneo de mudas nativas.
		Margem Sul – as áreas compostas por **APP** e **API** são adequadas para receber plantio de espécies adaptadas a solo úmido ou suscetível a inundação.

SETOR 2	**Uso**	
	Limites – Ponte do Loteamento Fazenda Porto – Ponte da Rodovia Dom Pedro I	
Área de Preservação Permanente	**APP**	Faixa de 50,00 metros de distância do rio.
Área de Proteção Integral	**API**	Margem Norte – API – composta por uma faixa de 100,00 metros a partir da APP.
		Margem Sul – API – composta por uma faixa de 150,00 metros a partir da APP.
Zona de Amortecimento	**ZA**	Margem Norte – composta por faixa de 50,00 metros de distância a partir da API.
		Margem Sul – composta por faixa de 100,00 metros de distância a partir da API.
Zoneamento Ambiental	**Áreas**	Margem Norte – as áreas compostas por **APP** e **API** são adequadas para receber plantio heterogêneo de mudas nativas ou espécies adaptadas a solo úmido ou suscetível a inundação.
		Margem Sul – as áreas compostas por **APP** e **API** são adequadas para receber plantio de espécies adaptadas a solo úmido ou suscetível a inundação.

SETOR 3	**Uso**	
	Limites – Ponte da Rodovia Dom Pedro I / Ponte da Avenida São João	
Área de Preservação Permanente	**APP**	Faixa de 50,00 metros de distância do rio.
Área de Proteção Integral	**API**	Margem Norte – API – composta por uma faixa de 100,00 metros de distância a partir da APP.
		Margem Sul – API – composta por uma faixa de 150,00 metros de distância a partir da APP.
Zona de Amortecimento	**ZA**	Margem Norte – composta por faixa de 50,00 metros de distância a partir da API.
		Margem Sul – composta por faixa de 50,00 metros de distância a partir da API.
Zoneamento Ambiental	**Áreas**	Margem Norte – as áreas compostas por **APP** e **API** são adequadas para receber plantio de enriquecimento florestal ou plantio heterogêneo de mudas nativas.
		Margem Sul – as áreas compostas por **APP** e **API** são adequadas para receber plantio heterogêneo de mudas nativas ou espécies adaptadas a solo úmido ou suscetível a inundação.

Nota: Setor 3 – Adequação na linha limite API e ZA na Ponte da Rodovia Dom Pedro I por haver barreira física.

SETOR 4	**Uso**	
	Limites – Ponte da Avenida São João / Ponte da Rodovia Fernão Dias	
Área de Preservação Permanente	**APP**	Faixa de 50,00 metros de distância do rio.
Área de Proteção Integral	**API**	Margem Norte – API – composta por uma faixa de 100,00 metros de distância a partir da APP.
		Margem Sul – API – composta por uma faixa de 150,00 metros de distância a partir da APP.
Zona de Amortecimento	**ZA**	Margem Norte – composta por faixa de 50,00 metros de distância a partir da API.
		Margem Sul – composta por faixa de 50,00 metros de distância a partir da API.
Zoneamento Ambiental	**Áreas**	Margem Norte – as áreas compostas por **APP** e **API** são adequadas para receber plantio heterogêneo de mudas nativas ou de enriquecimento florestal.
		Margem Sul – as áreas compostas por **APP** e **API** são adequadas para receber plantio de enriquecimento florestal e espécies adaptadas a solo úmido ou suscetível a inundação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente

ANEXO I – Município de Atibaia – APA do Rio Atibaia

SETORES

SETOR 5	Uso	
	Limites – Ponte da Rodovia Fernão Dias / Ponte Estrada dos Pires	
Área de Preservação Permanente	**APP**	Faixa de 50,00 metros de distância do rio.
Área de Proteção Integral	**API**	Margem Norte – API – composta por uma faixa de 100,00 metros de distância a partir da APP.
		Margem Sul – API – composta por uma faixa de 100,00 metros de distância a partir da APP.
Zona de Amortecimento	**ZA**	Margem Norte – composta por faixa de 50,00 metros de distância a partir da API.
		Margem Sul – composta por faixa de 50,00 metros de distância a partir da API.
Zoneamento Ambiental	**Áreas**	Margem Norte – as áreas compostas por **APP** e **API** são adequadas para receber plantio de espécies adaptadas a solo úmido ou suscetível a inundação.
		Margem Sul – as áreas compostas por **APP** e **API** são adequadas para receber plantio de enriquecimento florestal ou espécies adaptadas a solo úmido ou suscetível a inundação.

SETOR 6	Uso	
	Limites – Ponte Estrada dos Pires / Lago da Represa da Usina	
Área de Preservação Permanente	**APP**	Faixa de 50,00 metros de distância do rio.
Área de Proteção Integral	**API**	Margem Norte – API – composta por uma faixa de 100,00 metros de distância a partir da APP.
		Margem Sul – API – composta por uma faixa de 50,00 metros de distância a partir da APP.
Zona de Amortecimento	**ZA**	Margem Norte – composta por faixa de 50,00 metros de distância a partir da API.
		Margem Sul – composta por faixa de 50,00 metros de distância a partir da API.
Zoneamento Ambiental	**Áreas**	Margem Norte – as áreas compostas por **APP** e **API** são adequadas para receber plantio heterogêneo de mudas nativas ou espécies adaptadas a solo úmido ou suscetível a inundação.
		Margem Sul – as áreas compostas por **APP** e **API** são adequadas para receber plantio de enriquecimento florestal ou espécies adaptadas a solo úmido ou suscetível a inundação.

SETOR 7	Uso	
	Limites – Entorno do lago da Represa da Usina	
Área de Preservação Permanente	**APP**	Faixa de 30,00 metros de distância da barragem.
Área de Proteção Integral	**API**	Entorno da Represa: faixa de 70,00 metros de distância a partir da APP.
Zona de Amortecimento	**ZA**	Entorno da API: faixa de 50,00 metros de distância a partir da API.
Zoneamento Ambiental	**Áreas**	Ambas as margens – as áreas compostas por **APP** e **API** são adequadas para receber plantio heterogêneo de mudas nativas ou enriquecimento florestal.

SETOR 8	Uso	
	Limites – A jusante do lago da Represa da Usina / Divisa com o Município de Jarinú	
Área de Preservação Permanente	**APP**	Faixa de 50,00 metros de distância do rio.
Área de Proteção Integral	**API**	Margem Norte – API – composta por uma faixa de 30,00 metros de distância a partir da APP.
		Margem Sul – API – composta por uma faixa de 30,00 metros de distância a partir da APP.
Zona de Amortecimento	**ZA**	Margem Norte – composta por faixa de 20,00 metros de distância a partir da API.
		Margem Sul – composta por faixa de 20,00 metros de distância a partir da API.
Zoneamento Ambiental	**Áreas**	Ambas as margens – as áreas compostas por **APP** e **API** são adequadas para receber plantio heterogêneo de mudas nativas ou enriquecimento florestal.

Poder Executivo

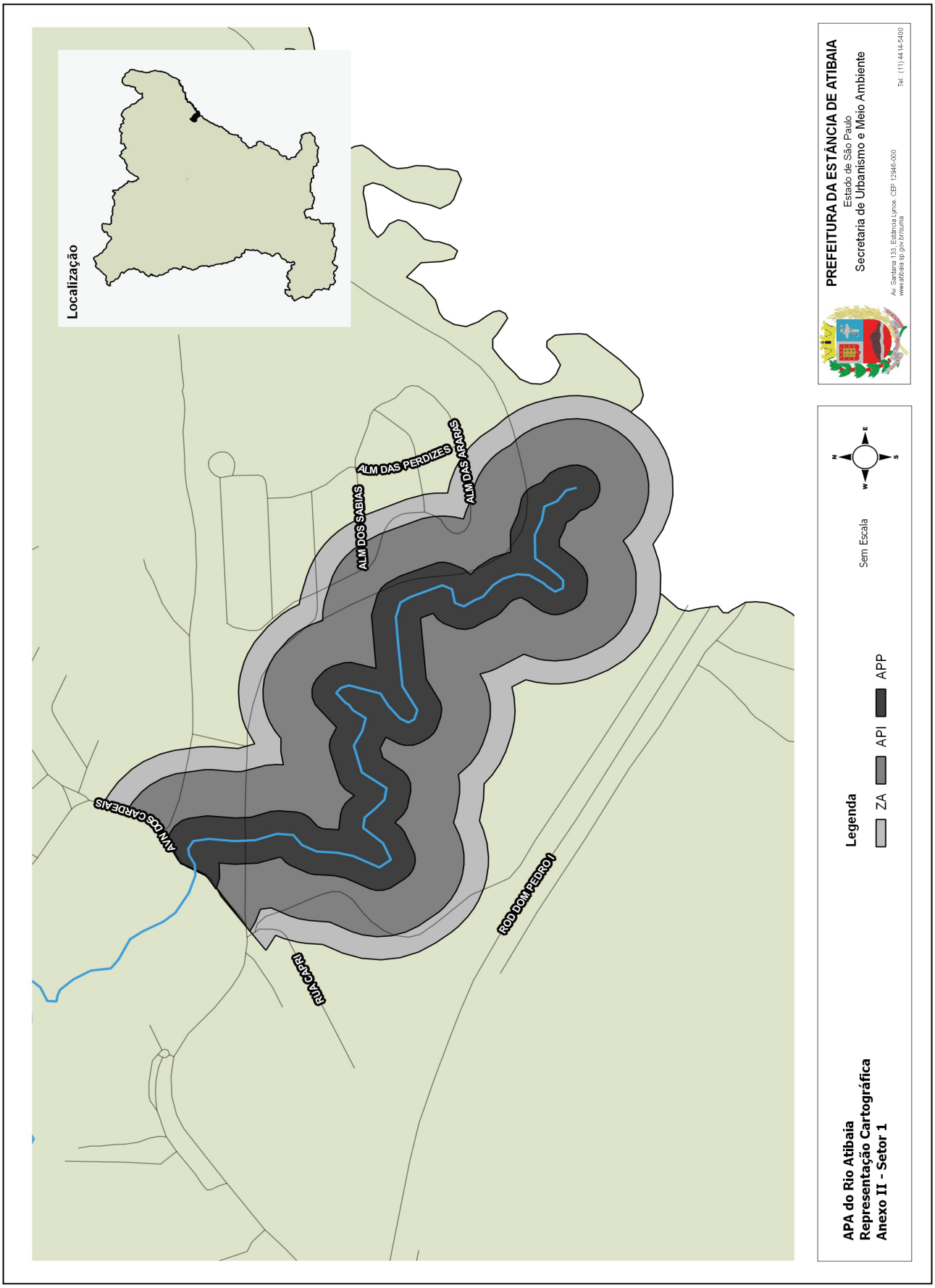

Poder Executivo

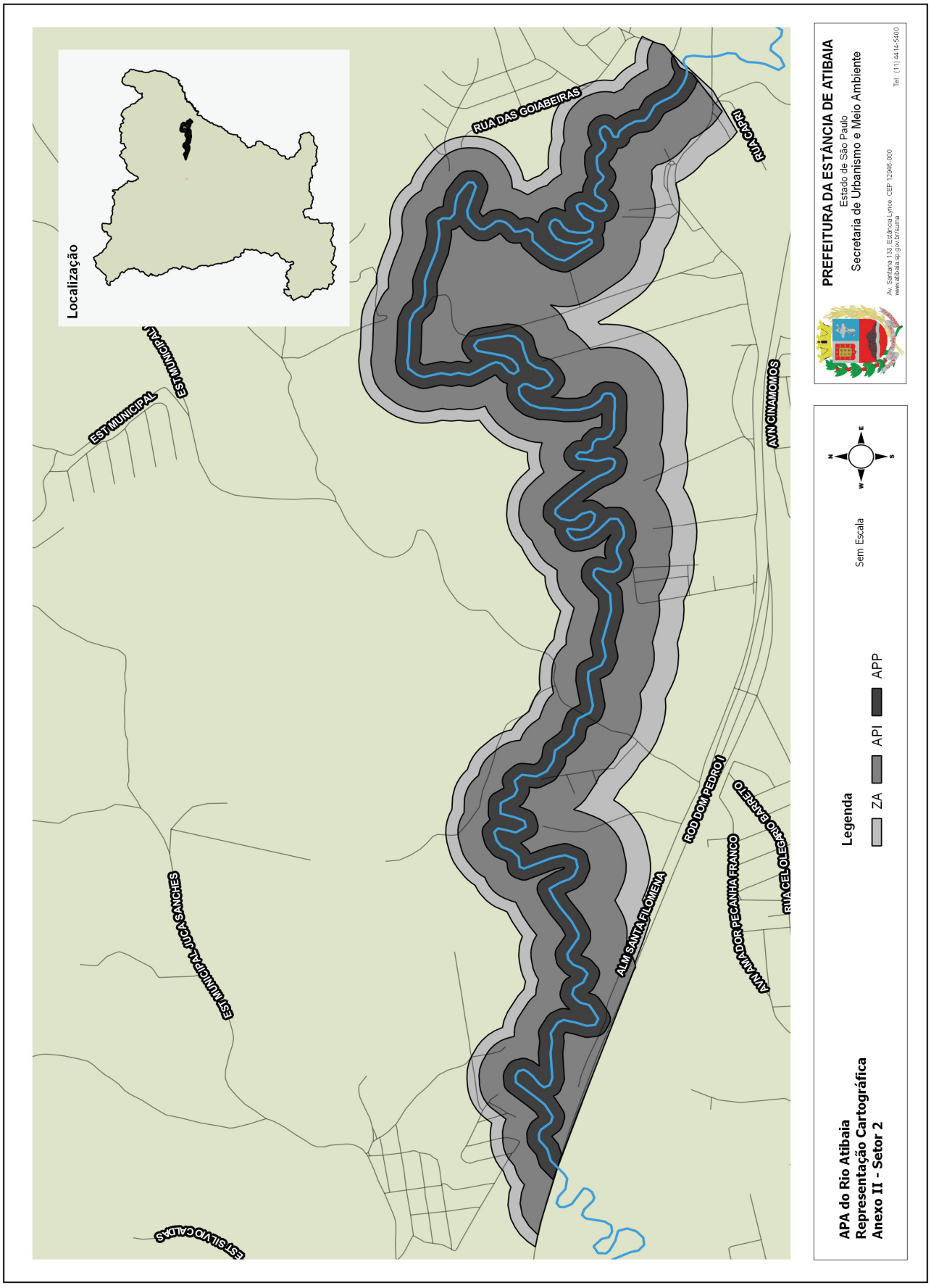

Poder Executivo

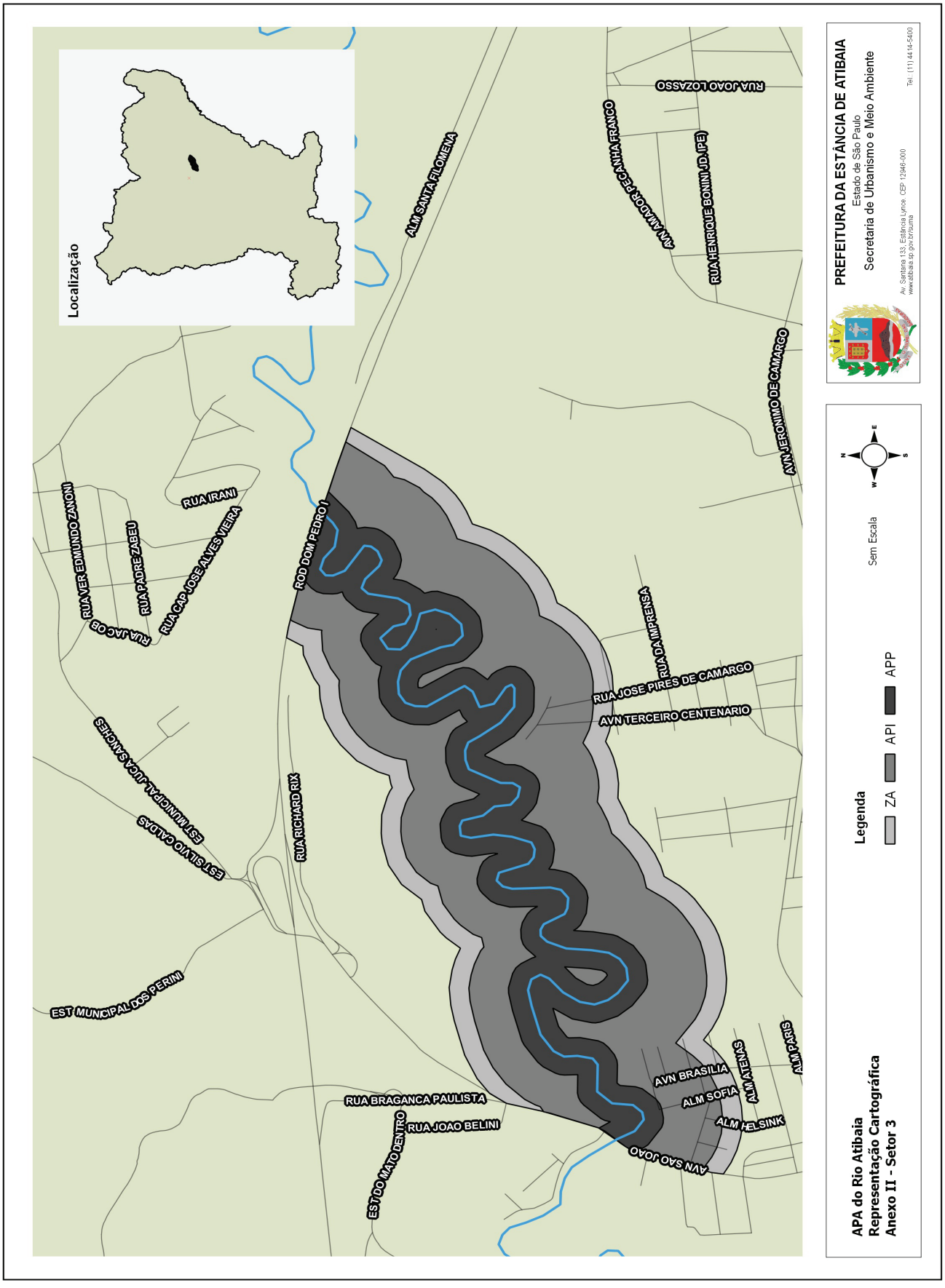

Poder Executivo

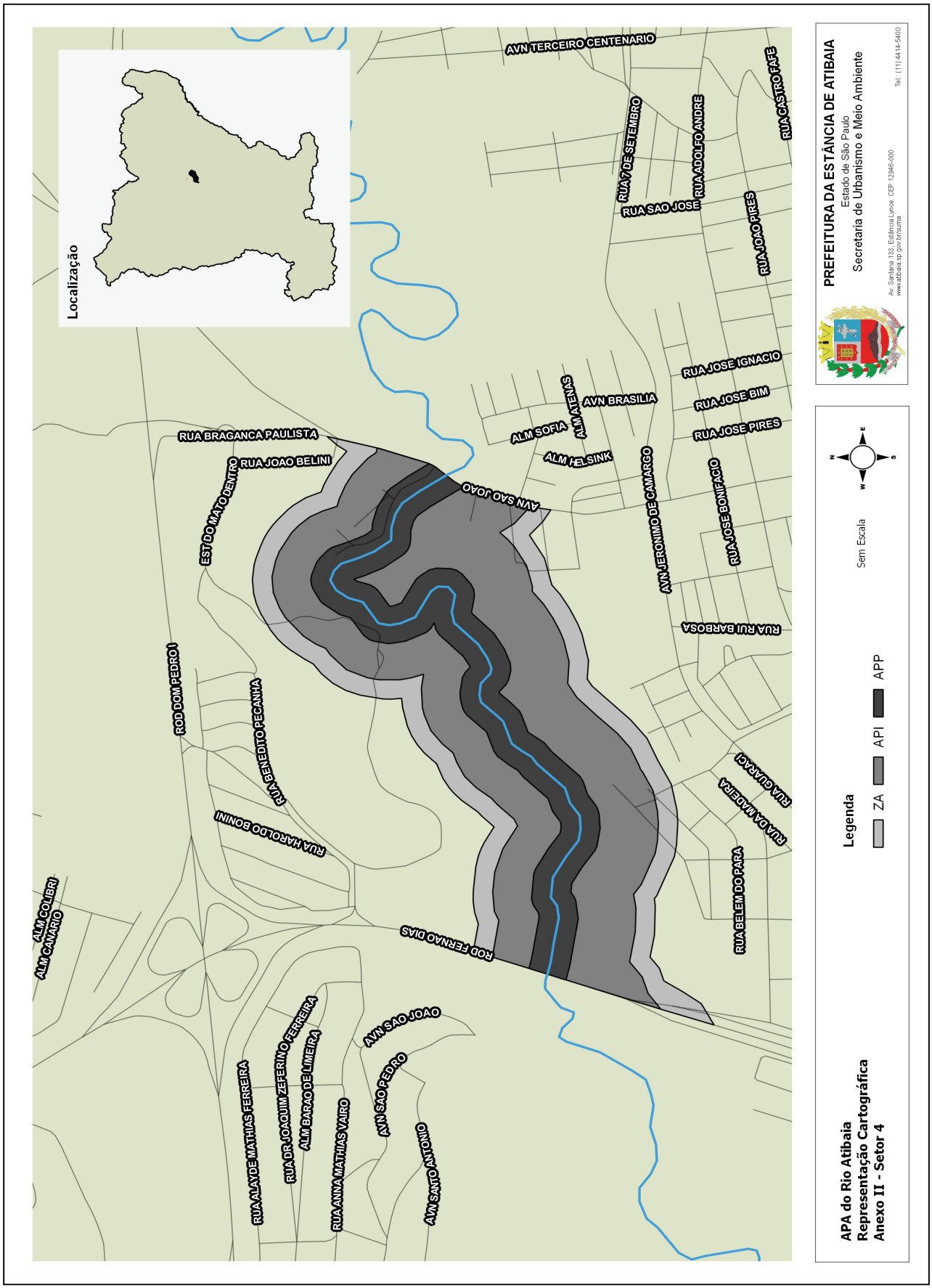

Poder Executivo

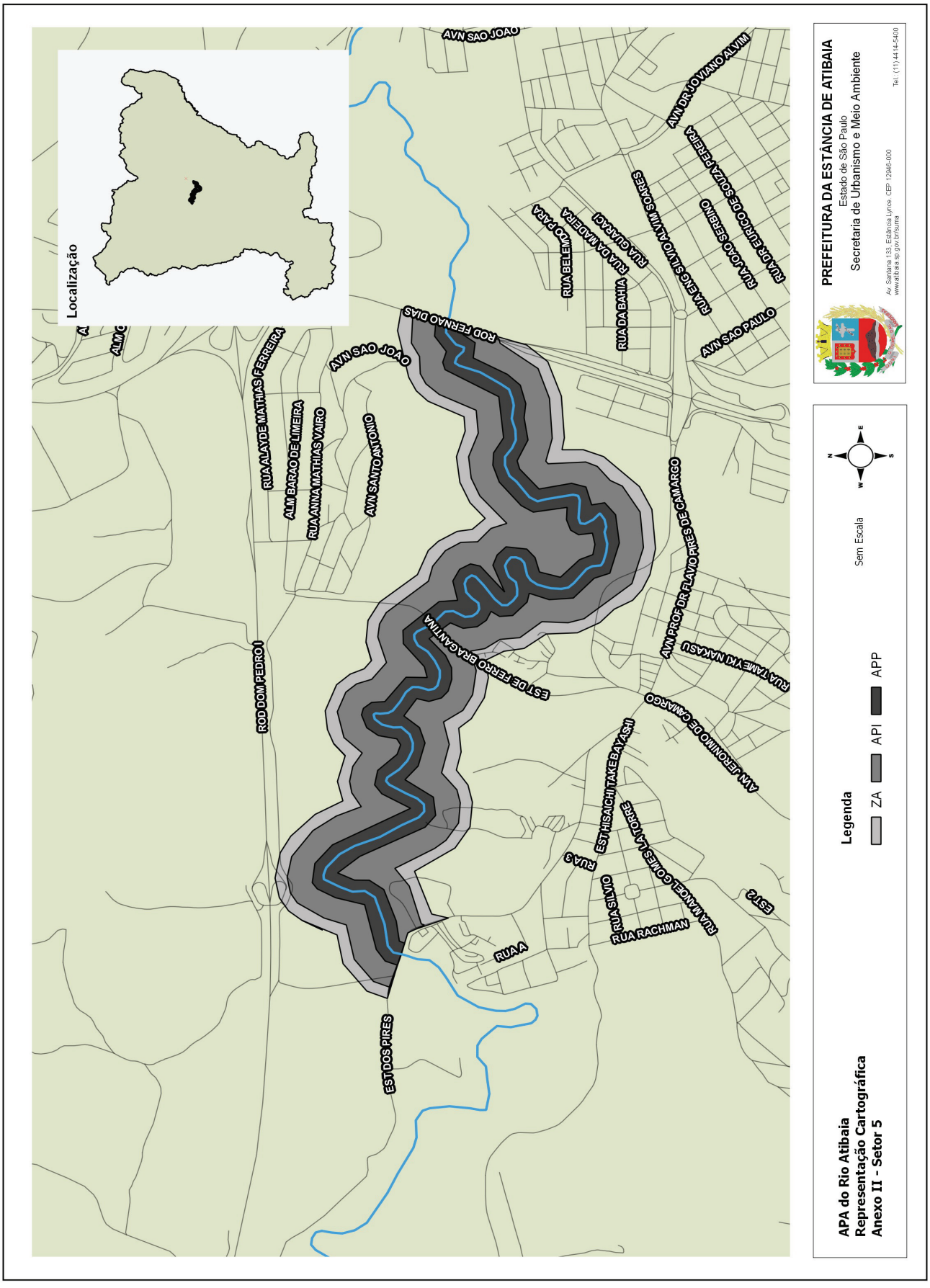

Poder Executivo

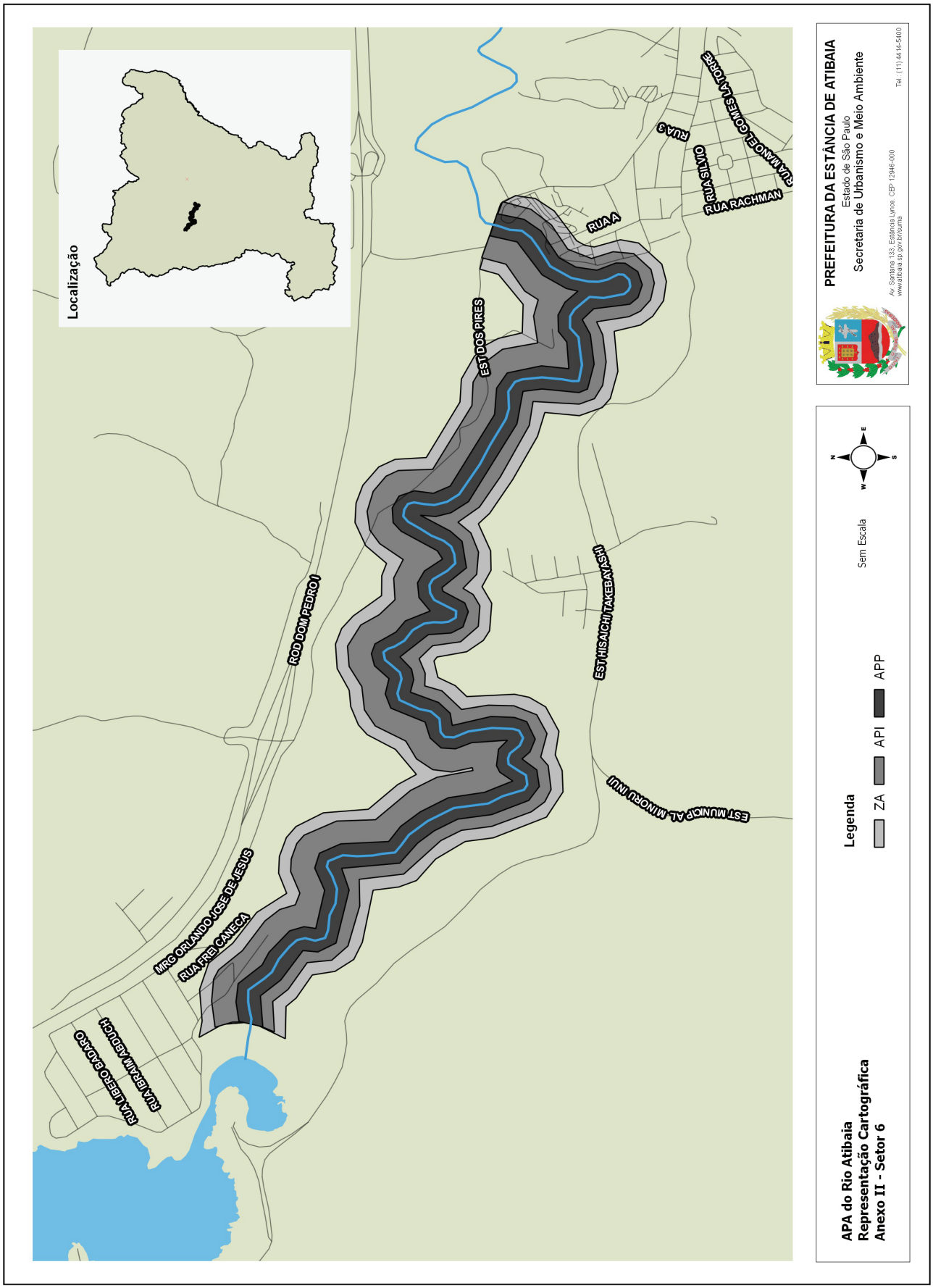

Poder Executivo

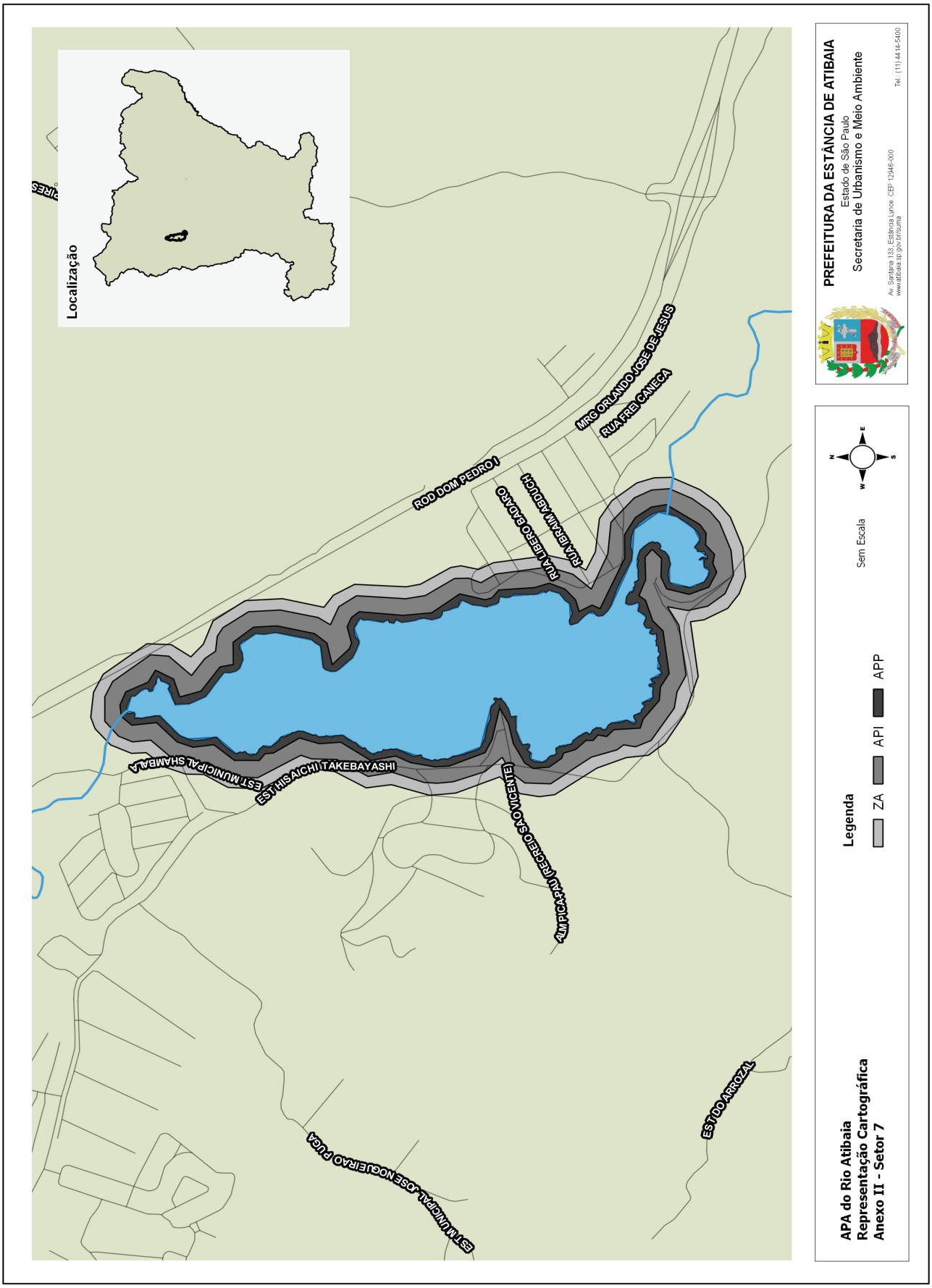

Poder Executivo

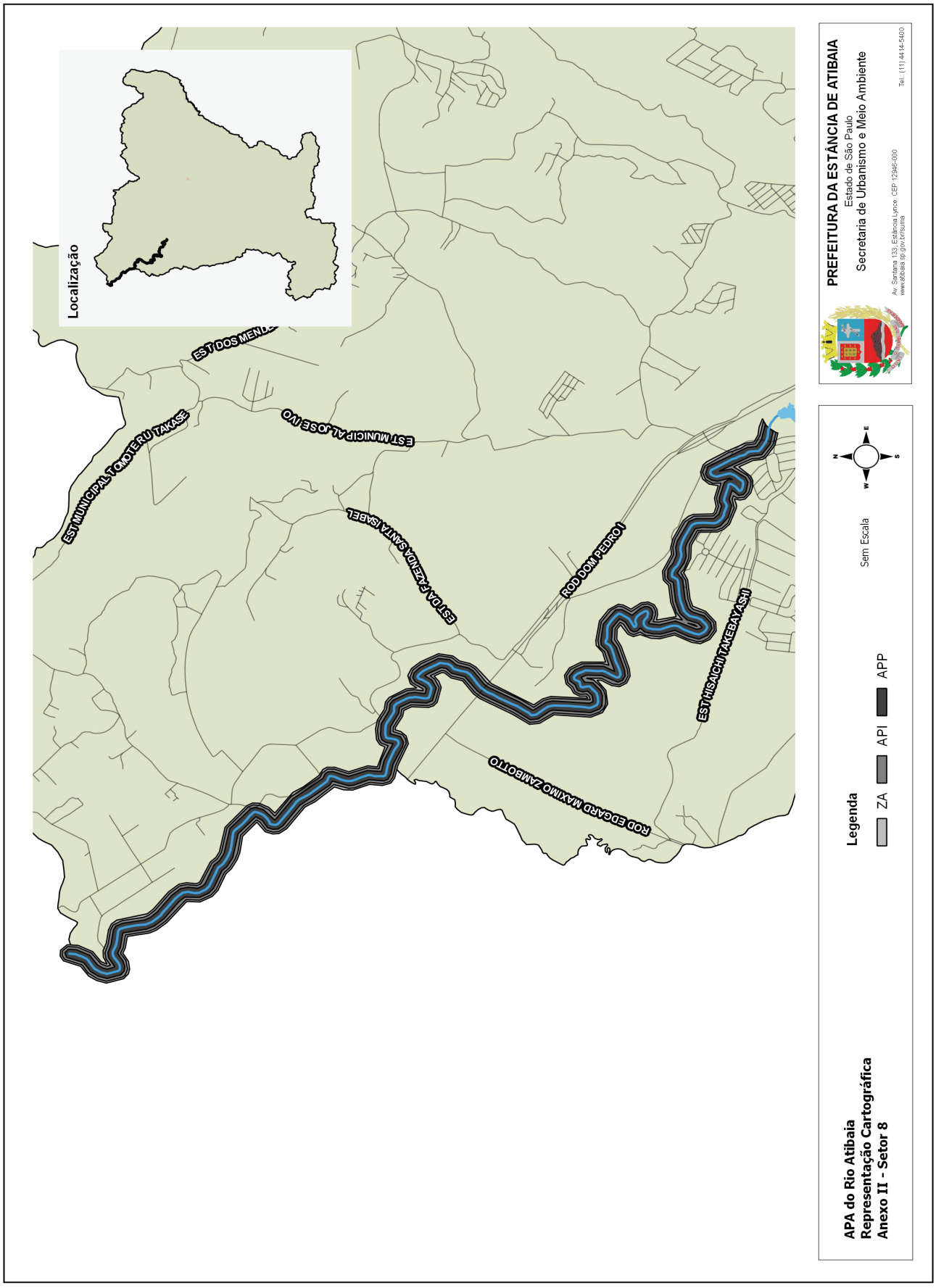

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente

ANEXO III – Município de Atibaia – APA do Rio Atibaia

CLASSIFICAÇÃO DE ÁREA – APP - Área de Preservação Permanente

Áreas	**Uso**		
	APP – Área de Preservação Permanente	**PERMITIDO**	**EXIGÊNCIAS**
Todas (conjunto da APA)	APP - Área de Preservação Permanente: composta por uma faixa de 50,00 metros a partir da margem do Rio Atibaia e por uma faixa de 30,00 metros no entorno do lago da Represa da Usina, conforme estabelecida pela Lei Federal nº 12.651/2012.	**Intervenção em APP com vegetação secundária em estágio pioneiro, inicial e médio:** - Estação de Tratamento de Efluente - ETE - Estação de Tratamento de Água - ETA - Afeiçoamento do solo para plantio de mudas nativas - Retificação de curso d'água - Desassoreamento - Barragem - Travessia - Captação de água - Lançamento de efluentes - Dragagem - Drenagem	- Apresentação de projetos ao executivo municipal para aprovação - Licenciamento Ambiental junto aos órgãos competentes - Recomposição da APP - Manifesto do Conselho Municipal da APA do Rio Atibaia

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente

ANEXO IV – Município de Atibaia – APA do Rio Atibaia

CLASSIFICAÇÃO DE ÁREA – API – Área de Proteção Integral

Áreas	Uso			
	API – Área de Proteção Integral	**PERMITIDO**	**PROIBIDO**	**EXIGÊNCIAS**
Todas (conjunto da APA)	API – Área de Proteção Integral: Área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos naturais e assegurar o bem-estar das populações humanas.	Estação de Tratamento de Efluente - ETE	Supressão de fragmento de vegetação nativa	- Apresentação de projetos ao executivo municipal para aprovação - Licenciamento Ambiental junto aos órgãos competentes - Recomposição da APP e API - Estudo hidrológico - Adotar cálculo piscininhas (% igual a área total do imóvel), conforme fórmula abaixo: V = 0,25 x At x IP x t V = volume do reservatório At = área total do imóvel (m^2) IP = índice pluviométrico igual a 0,06m/h t = tempo de duração da chuva igual a 1h - Adotar Polders - Alteamento de cota de acordo com o estudo hidrológico / borda de segurança - Manifesto do Conselho Municipal da APA do Rio Atibaia
		Estação de Tratamento de Água - ETA		
		Afeiçoamento do solo para plantio de mudas nativas		
		Retificação de curso d'água		
		Desassoreamento		
		Barragem		
		Travessia		
		Captação de água		
		Lançamento de efluente		
		Dragagem		
		Drenagem		
		Área verde de loteamento		
		Trilha para visitação e apreciação do ecossistema		
		Campo de esporte ou quadra poliesportiva, pista de atletismo apenas quando descoberta	Supressão de fragmento de vegetação nativa	
		Praça		
		Parque infantil , play ground		
		Produção de sementes e mudas		
		Pesca e aquicultura, apenas para fins de pesquisa		
		Produção Florestal: florestas plantadas e nativas		
		Guarda de animais, tratamento, adestramento e congêneres relativos a animais, apenas para conservação de espécies de fauna da área e manejo de exemplares de espécies em exposição.		

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente

ANEXO V – Município de Atibaia – APA do Rio Atibaia
CLASSIFICAÇÃO DE ÁREA – ZA – ZONA DE AMORTECIMENTO

Áreas	Uso		
	ZONA DE AMORTECIMENTO	**PERMITIDO**	**EXIGÊNCIAS**
Todas (conjunto da APA)	ZA - Zona de Amortecimento: definida no entorno da APl, onde as atividades são sujeitas a normas e restrições com o propósito de minimizar os impactos negativos sobre a unidade.	Estação de Tratamento de Efluente - ETE	- Apresentação de projetos ao executivo municipal para aprovação - Licenciamento ambiental junto aos órgãos competentes - Recomposição da APP e API - Estudo hidrológico - Adotar cálculo piscininhas (% igual a área total do imóvel), conforme fórmula abaixo: V = 0,25 x At x IP x t V = volume do reservatório At = área total do imóvel (m^2) IP = índice pluviométrico igual a 0,06m/h t = tempo de duração da chuva igual a 1h - Adotar Polders - Alteamento de cota de acordo com estudo hidrológico / borda de segurança - Audiência Pública - Sondagem - Estudo geotécnico do solo - Manifesto do Conselho Municipal da APA do Rio Atibaia
		Estação de Tratamento de Água - ETA	
		Afeiçoamento do solo para plantio de mudas nativas	
		Retificação de curso d'água	
		Desassoreamento	
		Barragem	
		Travessia	
		Captação de água	
		Lançamento de efluente	
		Dragagem	
		Drenagem	
		Área verde de loteamento	
		Trilha para visitação e apreciação do ecossistema	
		Campo de esporte ou quadra poliesportiva, pista de atletismo apenas quando descoberta	
		Praça	
		Parque infantil, play ground	
		Produção de sementes e mudas	
		Pesca e aquicultura, apenas para fins de pesquisa	
		Produção florestal: florestas plantadas e nativas	
		Guarda de animais, tratamento, adestramento e congêneres relativos a animais, apenas para conservação de espécies de fauna da área e manejo de exemplares de espécies em exposição	
		Edificação, conforme disposições constantes do Anexo VI desta Lei e da legislação que trata do zoneamento do município, prevalecendo as de maior restrição	

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente

ANEXO VI – Município de Atibaia – APA do Rio Atibaia

CLASSIFICAÇÃO DE ÁREA – ZONA DE AMORTECIMENTO – ÍNDICES URBANÍSTICOS

Áreas	Restrições								
	Índices urbanísticos		Lote mínimo		Recuo mínimo (m) (4)			Taxa de Permeabilidade (Tp) (%)	Altura máxima (m) (6)
	Taxa de Ocupação máx. (To) (%)	Io	Área (m²)	Frente (m)	Frente (m)	Lados (s)	Fundo		
ZA - Zona de Amortecimento: definida no entorno da API, onde as atividades são sujeitas a normas e restrições com o propósito de minimizar os impactos negativos sobre a unidade.	50	1,0	Da Zona	Da Zona	Da Zona	Da Zona	Da Zona	30%	Máx. 2 pavimentos

Poder Legislativo

PORTARIA Nº 047/2015
De 17 de julho de 2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, Vereador Almir Bueno do Prado, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, inciso VII, Alínea "a", combinado com o artigo 32 inciso II, Alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal, e tendo em vista a Resolução nº 08/2013, **NOMEIA** a Sra. **Simone Noguera Cesar** para o emprego em comissão de **Diretor do Departamento de Comunicação**, com vencimentos de R$ 8.019,00, retroagindo seus efeitos a 13 de julho de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 17 dias do mês de julho de 2015

Publique-se
Arquive-se

Almir Bueno do Prado
Presidente

Ciente e de acordo:
Simone Noguera Cesar

PORTARIA N° 048/2015
De 17 de julho de 2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, Vereador Almir Bueno do Prado usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, Inciso VII, Alínea "a" da Resolução n° 02/2012, Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, **EXONERA** a pedido a Sra. **ANDREA DE ANDRADE VERÍSSIMO DE SOUZA** do emprego em Comissão de Diretor de Planejamento Institucional, a partir de 22 de julho de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 17 dias de julho de 2015

Almir Bueno do Prado
Presidente

Ciente e de acordo:
ANDREA DE ANDRADE VERÍSSIMO DE SOUZA

PORTARIA nº 049/2015
De 21 de julho de 2015

O Presidente da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, Vereador Almir Bueno do Prado usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, nos termos do Artigo 27 – inciso VII – alínea "a" do Regimento Interno, combinado com o artigo 27 parágrafo único da Resolução 02/2005, e de acordo com o Anexo V da Resolução nº 04/2012, **Designa o Sr. Diego Henrique Mello Guimarães** – Oficial em Tecnologia da Informação, para substituir o Sr. Fernando da Silva Lopes – **Chefe da Divisão de Informática**, durante 05 dias de gozo de suas férias referente Exercício 2012 e 02 dias nos termos da artigo 98 da Lei Federal 9504 da Justiça Eleitoral a que faz jus, a partir de 30/07/2015.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 21 de julho de 2015

Publique-se
Arquive-se

Almir Bueno do Prado
Presidente

Ciente:
Diego Henrique Mello Guimarães

PORTARIA nº 050/15
De 21 de julho de 2015

O Presidente da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, Vereador Almir Bueno do Prado, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, nos termos do Artigo 27 – inciso VII – alínea "a" do Regimento Interno e no disposto na Resolução nº 04/2012 – Perfil do Cargo, Designa a Sra. **Eliana Rodrigues Nogueira** – Assistente de Apoio Administrativo, para substituir o Sr. Jeferson Lopes Zacco – **Oficial Administrativo**, durante 03 dias de suas férias a partir de 27/07/2015.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 21 dias de julho de 2015

Publique-se.
Arquive-se

Almir Bueno do Prado
Presidente

Ciente e de acordo:
Eliana Rodrigues Nogueira

PORTARIA nº 051/2015
De 21 de julho de 2015

O Presidente da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, Vereador Almir Bueno do Prado, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, nos termos do Artigo 27 – inciso VII – alínea "a" do Regimento Interno, combinado com o artigo 27 parágrafo único da Resolução 02/2005, e, Anexo V da Resolução nº 04/2012, Designa a **Sra. Eliana Rodrigues Nogueira** – Assistente de Apoio Administrativo, para substituir a Sra. **Lia Márcia Rosa Lopes** – Chefe da Divisão de Recursos Humanos, durante 05 dias de gozo de suas férias referente Exercício 2012 e 02 dias nos termos da artigo 98 da Lei Federal 9504 da Justiça Eleitoral a que faz jus, a partir de 30/07/2015.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 21 dias de julho de 2015

Publique-se.
Arquive-se

Almir Bueno do Prado
Presidente

Ciente e de acordo:
Eliana Rodrigues Nogueira